O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº47/ 2022

***EMENTA: INSTITUI O" PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", NAS ESCOLAS DA REDE* MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1°. Fica instituído o “Programa Educação no Trânsito”, na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública de ensino do Município de Araucária.

§ 1° O “Programa Educação no Trânsito” se destina aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de Ensino.

§ 2° As escolas da rede privada do município, poderão aderir à implementação do “Programa Educação no Trânsito” em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2°. As escolas da rede pública poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras ou quaisquer outras formas de apresentação, abordando assuntos relacionados a educação, a prevenção e a segurança no trânsito.

Art. 3°. As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

I — Promover reflexão com os alunos sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural;
II — Promover a formação para Educação de Trânsito;
III — Promover a paz no trânsito;
IV — Difundir princípios para segurança no trânsito;
V — Promover a preservação do patrimônio público;
VI — Promover a sustentabilidade socio ambienta.

Art. 4. Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos referentes ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 5°. A implementação do “Programa Educação no Trânsito” nas escolas da rede municipal e, das privadas que aderirem, não, retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Paragrafo único. O projeto político pedagógico das escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, devera contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6°. Os professores habilitados para participarem do “Programa Educação no Trânsito” atuarão, diariamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 04/03/2022 as 11:06:00.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106043&c=13F2IU.

trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo de abordagem quinzenal a ser promovida pelas escolas.

Art. 7. As escolas da rede municipal deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao “Programa Educação no Trânsito”, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo único. No balanço geral apresentado pela escola deverão constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do “Programa Educação no Trânsito”.

Art. 8°. O “Programa Educação no Trânsito” será desenvolvido pelo Departamento de Trânsito em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9°. A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para promoção de apoio de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não governamentais visando ao apoio no acompanhamento execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 10. A implantação da presente Lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível, bem como, recursos provenientes de parcerias com o Denatran.

Art.11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 12. Fica nominada a presente Lei Irmãos Rybinski, em homenagem aos irmãos que morreram em um acidente grave no ano de 2021 no município. (matéria em anexo).

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

.

Araucária, 02 de março de 2022

Fábio Pavoni
Vereador

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 04/03/2022 as 11:06:00.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106043&c=13F2IU.

Justificativa

A promoção da Educação no Trânsito é com certeza uma das maiores demandas que a sociedade exige do poder público, por conta de números alarmantes no que diz respeito a acidentes por culpa de diversas negligências e também pela violência e intolerância dos motoristas e usuários em geral, nas ruas de nossas cidades.

A proposta visa incluir nas escolas disciplinas que destaquem a importância de convivermos de forma harmoniosa, que trate o tema trânsito como algo fundamental para comunidade e se transfira isso para as salas de aula de toda a rede Municipal de ensino por meio do “Programa Educação no Trânsito”.

O Programa Educação no Trânsito se inicia com a valorização e capacitação dos educadores, treinando-os para incluir a segurança viária de forma transversal na grade curricular, além de ensinar a legislação pertinente quanto direitos e deveres, também quanto responsabilidade de todos os atores do trânsito. É na educação que se inicia um trânsito SEGURO com condutores mais responsáveis no futuro.

O Brasil é recordista em números de acidentes de trânsito, e com isso presenciado, fatalidades e outras com situações físicas irreversíveis. Desta forma somente através da educação há alguma hipótese de mudarmos este cenário.

Vale destacar que as regras são para todos os agentes que figuram no trânsito, motoristas, pedestres e passageiros.

O projeto busca então a formação de valores na formação de cidadãos, para se tornarem mais participativos e parte de um novo sistema de trânsito. Além disso, o conhecimento do trânsito pode prevenir as crianças de diversos perigos e evidenciar o dialogo com seus pais sobre a conduta adequada ao volante.

O próprio Código de Trânsito brasileiro dispõe que o Município compõe o Sistema Nacional de Trânsito e ainda que a Educação para o trânsito é um direito de todos.

Desta forma, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para dar início a este que seria um importante programa de educação escolar, pois as crianças de hoje são os futuros motoristas de amanhã.

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 04/03/2022 as 11:06:00.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106043&c=13F2IU.

O POPULAR

Morte trágica de irmãos em acidente de trânsito deixa família e amigos "sem chão"





Carlos José Rybinski, 59 anos, e Moacir José Rybinski, 61 anos, dois pais de família, trabalhadores, honestos e humildes. Filhos únicos do seu Miguel e da dona Maria Terezinha. Juntos eram casados. Moacir tinha uma filha e Carlos tinha um casal de filhos. Famílias que foram destruídas na noite desta sábado, 27 de fevereiro, quando de forma trágica, os irmãos tiveram suas vidas ceifadas em um acidente de trânsito, provocado por um motorista irresponsável, durante de praticar racha. O motorista trafegava em alta velocidade, furou o sinal vermelho e atingiu em cheio o carro onde Carlos e Moacir estavam.



Os irmãos trabalhavam como serralheiros e instaladores de comunicação visual autônomos e estavam voltando de um serviço na cidade de Joinville (SC). Seguiam em direção à casa dos pais, no bairro Costeira, quando há poucas quadras para chegar, sofreram o acidente. Os equipamentos de trabalho ainda estavam no veículo. O que mais abalou amigos e familiares foi o fato de os dois terem vindo de Santa Catarina até Araucária, por rodovias perigosas, para perderem a vida em uma via alimentadora do município, que teoricamente não deveria representar perigo.

O acidente aconteceu por volta das 22 horas, no cruzamento da Avenida Archelau de Almeida Torres com a rua Cachoeira, no bairro Costeira. Os dois irmãos estavam num veículo Fiat Strada, que seguia pela Cachoeira, e foi colhido em cheio por um Fiat Palio, que descia pela Archelau. Com a força do impacto, o Fiat Strada foi arremessado contra o muro de uma casa que fica na margem da avenida. Dentro do Fiat Palio estavam três pessoas, que sofreram ferimentos, mas não correm risco de morte.

Tristeza profunda

A morte de Carlos e Moacir causou consternação entre os familiares e amigos. Muitas mensagens estão circulando nas redes sociais, de conforto e apoio à família. "Hoje, nossa família está com o coração rasgado! Perdemos duas pessoas, dois filhos, dois maridos, dois pais, dois tios, dois sobrinhos, dois padrinhos, dois primos, dois amigos...duas pessoas que foram tanto e tudo em nossas vidas! Deus, por favor, receba meus amados primos aí no céu. Deus, por favor, conforte o coração de meus tios. Deus, for favor, ampare minhas primas e seus filhos. Deus, por favor, nos dê forças! Tá difícil... tá muito difícil", lamentou uma prima.

"Hoje foi um dia muito triste. Esses dois caras de coração enorme, honestidade inquestionável e inúmeras outras qualidades, partiram com violência. Meus mais sinceros sentimentos à família Rybinski. Que Deus possa conformá-los nesse momento de profunda tristeza. Um dia te encontro num lugar melhor Bilia", disse um amigo.

"Que domingo triste. É desolador receber a notícia que você não está mais aqui, velho amigo. Um cara alegre, divertido, sempre de bem com tudo e com todos. Muitas das melhores lembranças, das risadas mais engraçadas que tenho da adolescência no João Agenor(o) foram junto contigo, irmão. Hoje me despeço de um grande amigo, uma das melhores pessoas que já conheci. Vá em paz, fique com Deus guardo amigo. Sempre lembrarei de ti com muito carinho", comentou outro amigo.

Os corpos de Moacir e Carlos estão sendo velados na Capela da localidade rural de Lagoa Grande e o sepultamento está previsto para esta segunda-feira, 1º de março.

RELACIONADOS

Final de semana será quente em Araucária

Paraná conclui a Pinaceme após cinco forças-tarefas de fiscalização e soltura de mais 770 mil peixes nativos

Fazenda Velha recebe projeto Arena Mau Campinho

ENCONTRADO Família busca por cãozinho desaparecido no Campina da Barra

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 04/03/2022 as 11:06:00.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106043&c=13F2IU.